ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 6.302, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado em: 06 10 23

Jornal Oficial de Itapira - Ed.; 1279 Pág. 02

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 542.384,81"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 542.384,81 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para atender às finalidades abaixo especificadas:

2029 319011 TOTAL GER	05 RAL	Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	389.434,85 542.384,81
020701 10302013		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
319011	05	Básica) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	152.949,96
020701 10301013 2027		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção		

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas de repasses do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de Outubro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA SECRETÁRIO DE GOVERNO